



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.751, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a instituição do Dia do Cobrador do Transporte Coletivo, no âmbito do município de Maracanaú.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o "Dia do Cobrador do Transporte Coletivo", funcionário do transporte coletivo urbano de passageiros, no âmbito do Município de Maracanaú, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de Janeiro.

Art. 2º. A data comemorativa ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Maracanaú.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, caso necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO

EM: 30/11/11

Emanuela Batista Lima
MAT. 21498

ORIUNDA DO PROJETO DE
LEI Nº 058/2011 DE AUTORIA
DO VEREADOR RAIMUNDO
TRAVASSOS PINTO.

